

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 208, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Designa juízes para atuar no Regime de Exceção da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-CNJ- 2017/54941,

CONSIDERANDO as determinações do Conselho Nacional de Justiça direcionadas à 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, constantes no Pedido de Providência nº CNJ 0007598-39.2017.2.00.0000;

CONSIDERANDO que o Conselho da Magistratura declarou a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador em Regime de Exceção, com observância das balizas do Projeto de Elevação de Eficiência, elaborado em conjunto pela Presidência e Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a coordenação desta;

RESOLVE

Designar para atuar no Regime de Exceção declarado na 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, sem prejuízo de suas funções, no período de 12 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021, sob a coordenação da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Juiz de Direito ROQUE RUY BARBOSA DE ARAÚJO, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 209, de 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 1º, de 29 de janeiro de 2020, que instituiu a Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário da Bahia, de observância obrigatória por todos os servidores deste Poder;

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR, até o dia 30 de abril de 2021, o prazo de realização das atividades avaliativas do CURSO MANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - MÓDULO AUTOINSTRUCIONAL - TURMA ÚNICA, desenvolvido pela UNICORP, na modalidade EaD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 210, de 11 de abril de 2021.

Prorroga o prazo, previsto no Ato Conjunto nº 04, de 25 de fevereiro de 2021, e no art. 3º, do Decreto Judiciário nº 134, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, advogados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO o quanto, disposto no Decreto nº 20.387, de 11 de abril de 2021, do Estado da Bahia, que instituiu, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 11, do Ato Conjunto nº 04, de 25 de fevereiro de 2021, do Estado da Bahia, que instituiu, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19,

RESOLVE

Art. 1º Os prazos de retorno à terceira fase da retomada presencial das atividades do Poder Judiciário da Bahia, previstos no parágrafo único, do art. 1º, do Ato Normativo Conjunto nº 04, de 25 de fevereiro de 2021, e no art. 3º, do Decreto Judiciário nº 134, de 26 de fevereiro de 2021, ficam prorrogados para o dia 19 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente